



DESPACHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a Aquisição de Botas e Botinas para Atender as Secretarias Municipais de Obras e de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa **LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.717.898/0001-25**, no valor de R\$ 3.541,00 (Três mil quinhentos e quarenta e um reais), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 050/2020;

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de Processo Licitatório para os **AQUISIÇÃO DE BOTAS E BOTINAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE**; perante a Empresa **LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.717.898/0001-25**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 3.541,00 (Três mil quinhentos e quarenta e um reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.
15.0011.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 10 – R.O – No valor de R\$ 2.951,50 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

02.11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
18.541.0011.2033.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 10 – R.O – No valor de R\$ 589,50 (Quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 07 de agosto de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO

3.3.90.30 - Material de Consumo – OBRAS					
Nº	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	07	Par	Bota sete léguas nº 42	R\$ 45,50	R\$ 318,50
02	04	Par	Bota sete léguas nº 39	R\$ 45,50	R\$ 182,00
03	03	Par	Bota sete léguas nº 41	R\$ 45,50	R\$ 136,50
04	06	Par	Bota sete léguas nº 43	R\$ 45,50	R\$ 273,00
05	06	Par	Bota sete léguas nº 40	R\$ 45,50	R\$ 273,00
06	06	Par	Botina Cartom nº 42	R\$ 65,50	R\$ 393,00
07	05	Par	Botina Cartom nº 41	R\$ 65,50	R\$ 327,50
08	08	Par	Botina Cartom nº 40	R\$ 65,50	R\$ 524,00
09	03	Par	Botina Cartom nº 38	R\$ 65,50	R\$ 196,50
10	01	Par	Botina Cartom nº 39	R\$ 65,50	R\$ 65,50
11	04	Par	Botina Cartom nº 43	R\$ 65,50	R\$ 262,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.951,50

3.3.90.30 - Material Consumo – MEIO AMBIENTE					
Nº	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	04	Par	Botina Cartom nº 38	R\$ 65,50	R\$ 262,00
02	01	Par	Botina Cartom nº 37	R\$ 65,50	R\$ 65,50
03	01	Par	Botina Cartom nº 35	R\$ 65,50	R\$ 65,50
04	02	Par	Botina Cartom nº 40	R\$ 65,50	R\$ 131,00
05	01	Par	Botina Cartom nº 42	R\$ 65,50	R\$ 65,00
VALOR TOTAL					R\$ 589,50